

AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL NO ENSINO SUPERIOR EM ANGOLA: UMA PERSPECTIVA DE HARMONIZAÇÃO?

João Carlos Leiria Gando¹

Maria da Conceição Barbosa Mendes²

¹Mestrando em Ciências da Educação no Instituto Superior de Ciências da Educação do Huambo/Angola e Professor da Academia Militar do Exército de

Angoljocalegando2013@gmail.com

²Instituto Superior de Ciências da Educação de Benguela - Universidade KatyavalaBwila - Angola

saobarbosa67@yahoo.com.br

RESUMO

A conformação de instrumentos legislativos no ensino superior em Angola tem merecido lugar de destaque na gestão do subsistema, fundada na necessidade de se estabelecerem normativos e mecanismos legais que possam impulsionar o desenvolvimento das instituições e a melhoria do seu desempenho. Tal é o caso do Regime Jurídico da Avaliação e Acreditação da Qualidade das instituições de ensino superior (IES), um instrumento inédito no âmbito das políticas de gestão do ensino superior em Angola, o que constitui um campo atractivo para reflexões e debates. Assim, o presente trabalho, de cunho bibliográfico, procurou compreender qual é o sentido conferido à avaliação institucional, suas dimensões e quais são os possíveis usos a conferir aos seus resultados. O mesmo foi construído com base na análise de normativos e na interpretação das percepções de alguns docentes e gestores académicos. A vinculação da avaliação à regulação do sistema e à acreditação, bem como o sentido de harmonização e comparabilidade sobressaem como características fundamentais da avaliação no Ensino Superior em Angola.

Palavras-chave: *avaliação institucional; avaliação interna e externa; acreditação.*

ABSTRACT

The formation of legislative instruments in higher education in Angola has deserved prominence in the management of the subsystem, based on the need to establish legal norms and mechanisms that can boost the development of institutions and improve their performance. Such is the case of the Legal Regime of the Evaluation and Accreditation of the Quality of the Institutions of Superior Education (ISE), an unprecedented instrument in the context of higher education management policies in Angola, which is an attractive field for reflections and debates. Thus, the present study, of bibliographic, sought to understand the meaning given to the institutional evaluation, their dimensions and what are the possible uses to give their results. It was built on the basis of normative analysis and the interpretation of the perceptions of some academic teachers and managers. Linking evaluation to system regulation and accreditation, as

well as the sense of harmonization and comparability stand out as fundamental characteristics of the evaluation in Higher Education in Angola.

Key-Words: *institutional evaluation; internal and external evaluation; accreditation.*

INTRODUÇÃO

A Avaliação Institucional no contexto do ensino superior em Angola tem sido referenciada como uma das estratégias para a melhoria da qualidade do Subsistema, tal é que tem merecido intensas reflexões e discussões no campo investigativo e político, como defendeu o actual presidente da República de Angola dizendo que:

“vamos aprovar um novo estatuto das Instituições de Ensino Superior, os estatutos da Carreira de Docente do Ensino Superior e de Investigação, um Regime de Desenvolvimento e Qualidade do Ensino, para o ensino geral e para o ensino superior” (João Lourêngo, 2017).

Neste trabalho nos propusemos a fazer uma reflexão sobre o Regime Jurídico da Avaliação e Acreditação da Qualidade das instituições de Ensino Superior, Decreto Presidencial n.º 203/18, de 30 de Agosto, um instrumento inédito no âmbito das políticas de gestão do Ensino Superior em Angola.

Já Mendes (2014) referia que no contexto angolano, a Avaliação Institucional era uma prática emergente, o que constituía um convite para a imersão nesta realidade, na tentativa de construir com um quadro analítico que contribuísse para a sua melhor compreensão, uma vez que ela é vista como um instrumento indispensável para a melhoria da gestão e da qualidade das Instituições de Ensino Superior (IES). Neste sentido, a Avaliação Institucional se constitui num instrumento de conhecimento, catalisador do processo de transformação da Instituição como organização que evolui, contribuindo para a construção democrática e consequente melhoria da qualidade Institucional.

Para Silva (2014) “A avaliação pode ser entendida como um processo de atribuição de juízos de valor a produtos ou resultados da actividade humana, pressupondo uma comparação entre dados factuais e dados do desejável”. a Avaliação

Institucional emite um juízo de valor sobre a pertinência e a qualidade das actividades, dos produtos e serviços e dos profissionais que nela actuam.

São as razões de ordem sócio-económicas, político-administrativas, psico-pedagógicas e legais que justificam e explicitam a importância da Avaliação Institucional, servindo de referência para interpretação e compreensão da complexidade de aspectos organizacionais, quer em termos práticos como nas interações entre os actores da organização. A Avaliação Institucional, se entendida como uma análise crítica da realidade é fonte valiosa de informação, problematização e ressignificação dos processos educativos, consequentemente, tem função estratégica no desenvolvimento institucional e na gestão académica das IES.

Contexto e desenvolvimento da avaliação das Instituições de Ensino Superior em Angola

Desde a implantação da Universidade em Angola, através do Decreto-Lei n.º 44530, de 21 de Agosto de 1962, que criou os Estudos Gerais Universitários (EGU) até aos dias actuais, com a reorganização da rede de Instituições de Ensino Superior Públicas e o redimensionamento da Universidade Agostinho Neto (UAN) até então a única no país após a independência de Angola, pelo Decreto Presidencial n.º 7/09, de 12 de Maio, cuja finalidade era a expansão ordenada, massificação e adequação das IES aos objectivos estratégicos de desenvolvimento, em conformidade com o programa do governo de Angola.

O processo de expansão e massificação do Ensino Superior em Angola se ajusta ao pensamento de que a educação é um direito humano consagrado na Declaração dos Direitos Humanos (Delors, 1996 citado por Liberato, E. 2014) e na constituição da República de Angola (2010), no seu Artigo 21º, alínea g, quando refere que o estado deve “Promover políticas que assegurem o acesso universal ao ensino obrigatório gratuito, nos termos definidos por lei”. Neste contexto, sendo Angola um Estado Democrático e de Direito (Artigo 2º, CRA, 2010) todo cidadão angolano, independentemente da sua raça, etnia, ideologia ou credo religioso, tem direito a educação.

No concernente a Avaliação das Instituições de Ensino Superior, pouco se tem escrito sobre o assunto, por isso é que autores como Mendes (2014) e Silva (2016) os

pioneiros na abordagem desta temática, consideram a Avaliação Institucional como uma prática emergente em Angola.

Acredita-se que internamente as IES públicas, público-privadas e privadas, têm desenvolvido acções para melhorarem seu desempenho. Contudo, tem sido preocupação do Estado enquanto tutela através do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Ensino Superior, desenvolver mecanismos que favorecem o desenvolvimento e a melhoria da qualidade das IES. Como é o caso das Linhas Mestras para a Melhoria da Gestão do Subsistema de Ensino Superior, através da Resolução n.º 4/07, de 2 de Fevereiro, do Conselho de Ministros, assim como o respectivo Plano de Implementação, cujo objectivo já previa a expansão ordenada, progressiva e sustentável da rede de Instituições de Ensino Superior em Angola.

Após este percurso de expansão e massificação do Ensino Superior em Angola, a tutela tem se debatido com a questão da conformação de instrumentos legislativos que favoreçam a gestão do Subsistema, fundada na necessidade de se estabelecerem normativos e mecanismos legais que possam impulsionar o desenvolvimento das instituições e a melhoria do seu desempenho.

Dai que, o Presidente da República de Angola, no seu discurso de abertura do ano académico 2018 na província da lunda-sul, referiu que:

“o programa do Executivo contempla varias das acções a se implementadas pelo Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação, com vista à melhoria da qualidade do ensino superior, designadamente a revisão do quadro legal e regulamentar, a criação e aplicação de um sistema nacional de garantia de qualidade de Qualidade das instituições de Ensino Superior,...”
(João Lourenço, 2018).

Em consequência das orientações do mais alto mandatário de Angola, foi aprovado e publicado o Regime Jurídico da Avaliação e Acreditação da Qualidade das instituições de ensino superior (IES), Decreto Presidencial n.º 203/18, de 30 de Agosto, um instrumento inédito no âmbito das políticas de gestão do ensino superior em Angola. Lei que surge para dar sustentabilidade ao disposto no Artigo 13º, n.º 1 da Lei 17/16 de 7 de Outubro (Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino) “ao Estado através do

Titular do Poder Executivo incumbe as atribuições de desenvolvimento, regulação, coordenação, supervisão, fiscalização, controlo e avaliação do Sistema de Educação e Ensino”.

Estrutura e organização do processo de Avaliação e Acreditação da qualidade das Instituições do Ensino Superior

O Regime Jurídico da Avaliação e Acreditação da Qualidade das instituições de ensino superior (Decreto Presidencial n. 203/18), visa fundamentalmente assegurar a melhoria permanente dos níveis de qualidade do desempenho de todas IES, conferir credibilidade ao Subsistema mediante capacitação constante para a formação de profissionais altamente qualificados cujo perfil corresponda às necessidades actuais do País.

A organização e implementação da avaliação e acreditação da qualidade das IES são efectuados por três processos, sendo a Avaliação Interna ou Auto-Avaliação, a Avaliação Externa e a Acreditação (Artigo 18, Decreto Presidencial n.º 203/18). Entende-se por Auto-avaliação como o processo de auto-análise e auto-conhecimento que se rege por um conjunto de normas, mecanismos e procedimentos promovidos pelas próprias IES para avaliarem a qualidade do seu desempenho (Artigo 3.º Decreto Presidencial n.º 203/18), através das Comissões de Auto-avaliação com a observância dos princípios da obrigatoriedade, transparência, participação, regularidade e divulgação dos resultados para o conhecimento de todos actores do processo.

A Auto-avaliação é uma ferramenta de gestão, numa perspectiva pedagógica de aprendizagem constante com o mundo envolvente, como o corpo discente, docentes, corpo técnico-administrativo, enfim, com a comunidade académica e com a sociedade em geral.

Enquanto que, a Avaliação Externa é o processo de verificação e análise que se rege por um conjunto de normas, mecanismos e procedimentos realizados por entidades externas, independentes, constituídas por especialistas nacionais e/ou estrangeiros das áreas científicas das IES e dos cursos a avaliar, perseguindo os princípios da complementaridade da Auto-avaliação, objectividade, igualdade, transparência, participação, regularidade e confidencialidade (artigo n.º 27.º Decreto Presidencial n.º 203/18).

Accreditação é o acto de certificação das IES, dos cursos e/ou programas pelo serviço competente do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema do Ensino Superior, decorrentes dos resultados positivos da Avaliação Externa periódica e rege-se pelos princípios da objectividade ante os critérios de avaliação, da igualdade entre as IES, da transparência, da regularidade quanto a periodicidade e de independência isenta de qualquer tipo de pressão.

O Artigo 19º do Decreto Presidencial n.º 203/18, estabelece que os órgãos responsáveis pela avaliação e acreditação das IES são o Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento de Estudos do Ensino Superior (INAAREES), o Conselho Nacional de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (CNAAES) e as Comissões de Auto-Avaliação que conta também com a intervenção das Equipes de Avaliação Externa, Membros da Comunidade Académica, os Empregadores, as Ordens e as Organizações Socioprofissionais, aos quais compete entre outras atribuições, através do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Ensino Superior, a aprovação do Regulamento de Auto-avaliação e da Avaliação Externa.

No âmbito da implementação da Avaliação e Acreditação Institucional, as IES gozam de direitos como de participação no processo de Avaliação e Acreditação, acesso às normas inerentes ao processo, beneficiar dos efeitos da acreditação e de receber informações e reagir aos resultados da Avaliação Externa (Artigo 42º, Decreto Presidencial n.º 203/18).

Combinados aos direitos as IES devem observar os deveres como a realização da Auto-avaliação institucional, pagar quotas pela participação no processo de Avaliação e Acreditação, colaborar com as estruturas e Comissões de Avaliação Externa prestando informações fidedignas e actualizadas sobre a sua realidade interna, colocar à disposição dos Avaliadores Externos os relatórios e outros documentos relevantes utilizados na auto-avaliação, permitir o acesso das Comissões de Avaliação às Instalações e fontes de informações, incluindo o contacto com os sub-actores considerados relevantes pelos Avaliadores (Artigo 43º, Decreto Presidencial n.º 203/18).

Os resultados do processo de Avaliação e Acreditação são especialmente considerados pelo INAAREES, para aplicação de medidas adequadas à situação de cada Instituição, como o reforço, a redução ou a suspensão de financiamento, o estímulo à criação, desenvolvimento ou suspensão de cursos e/ou programas, apoio às actividades de investigação, ensino e extensão, a concepção de Planos de Desenvolvimento

Institucional, com vista a correcção de anomalias verificadas no processo de Avaliação Externa, o reforço das potencialidades Institucional; autorização de funcionamento e reacreditação de cursos e/ou programas, revogação de cursos e/ou programas já autorizados bem como reconhecimento de graus académicos; o encerramento de IES, nos termos do Artigo 120º da Lei n.º 17/16, de 16 de Outubro e demais legislação em vigor (Artigo 45º, Decreto Presidencial n.º 203/18).

O regime jurídico (Decreto Presidencial n.º 203/18) prevê no seu Artigo 46º ainda a Articulação Institucional através do Departamento Ministerial de Superintendência do Ensino Superior, entre os objectivos dos processos de Avaliação e de Acreditação da qualidade do Ensino Superior, com as políticas, programas e estratégias do Governo no âmbito do desenvolvimento do Ensino Superior, da inspeções periódicas da IES e da definição de critérios de medida de apoio e/ou financiamento público.

As normas, procedimentos e mecanismos inerentes à Avaliação e a Acreditação da Qualidade do Ensino Superior devem ser objecto de análise da sua eficiência, em termos de pertinência, integridade, confiabilidade e credibilidade, mediante um processo de meta-avaliação, segundo procedimentos a definir pelo CNAAES (Artigo 48º, Decreto Presidencial n.º 203/18).

Conclusão

A conjuntura actual, marcada pela consolidação da expansão ordenada, massificação pelo incremento da acessibilidade ao Ensino Superior e reestruturação do Subsistema, exige-se que a nova gestão das IES coloque como prioridade a produção de resultados significativos, passíveis de avaliação em consonância com o Regime Jurídico de Avaliação e Acreditação da Qualidade das IES, que tem como objectivo é: a melhoria da qualidade das instituições de ensino superior; a prestação de informação fundamentada à sociedade sobre as mesmas instituições e o desenvolvimento duma cultura institucional interna de garantia da qualidade.

Para além destes, um dos mais importantes resultados esperados com a implementação do regime jurídico de Avaliação e Acreditação da Qualidade das Instituições Ensino Superior é a criação da cultura de qualidade, o comprometimento com as tarefas da Instituição pela participação de todos os actores no cumprimento da sua missão e o desenvolvimento do sentido de dever e de responsabilidade.

O quadro actual da gestão das IES, aponta para a emergência da Avaliação Institucional como factor de regulação, controlo e melhoria da qualidade do Subsistema do Ensino Superior.

BIBLIOGRAFIA

1. Cunha, M.A.A. (2010). Sociologia da Educação. Ed. UFMG.
2. Deputados à Assembleia Nacional (2010). Constituição da República de Angola.
3. Deputados à Assembleia Nacional (2016). Lei de Base do Sistema de Educação e Ensino de Angola n.º 17, de 7 de Outubro.
4. D'Hainaut, L. (1980). Educação - Dos Fins aos Objectivos, Coimbra, Livraria Almedina, pp.19-71.
5. Durkheim, E. (2011). Sociologia da Educação.
6. http://www.angop.ao/angola/pt_pt/noticias/politica/2017/9/42/Integra-discurso-Presidente-Republica-sobre-Estado-Nacao,b1c1341a-0855-441b-88c1-00a22c253307.html. Acessado em 22/09/2018.
7. http://www.angop.ao/angola/pt_pt/noticias/politica/2018/1/9/Angola-Integra-Discurso-Presidente-Republica,45aa25ae-0406-456c-9c79-ecbbc9d255a9.html. Acessado em 22/09/2018.
8. <https://www.jornaldeangola.sapo.ao> .Acessado aos 21 de Abril de 2018
9. Liberato, E. (2014). Avanços e Retrocessos da Educação em Angola. Revista Brasileira de Educação. v.19 n. 59 out-dez.
10. Mainardes, J. (2006). Abordagem do Ciclo de políticas: uma contribuição para a análise de Políticas Educacionais. Revista Educ. Soc. Campinas, vol. 27, n. 94 p. 47-69, Jan/Abr.
11. Mendes, M. (2013). Avaliação da Qualidade e Educação Superior em Angola. KAT-Editora.
12. Paredes, M. C. (2010). Códigos para el Análisis de Política Educativa local en Chile: temas pendientes. Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v. 18, n. 67, p. 189-214, abr./jun.
13. Peixoto, M. C. L. (2010). Avaliação Institucional Externa no SINAES: Considerações sobre a prática recente.
14. Silva, E. (2016). Gestão do Ensino Superior em Angola: Realidades, Tendências e Desafios rumo à Qualidade. Mayamba Editora.
15. SINAES (2017). Instrumento de Avaliação Institucional Externa - Presencial e a Distância - Credenciamento.
16. Thomaz, L. & Oliveira, R. C. (2009). A Educação e a Formação do Cidadão Crítico, Autónomo e Participativo.
17. Wheeler, D. & Péliissier, R. (2009). História de Angola.